CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE VEREADOR DIEGO J. SILVA

PROJETO DE LEI N° ____/2019

PROJETO DE LEI Nº 9/2019

Protocolo nº 148/19
Data: 12/03/19 16:26

Institui a "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Ginecológico" no município de Carambeí e dá outras providências.

Autor: Vereador Diego de Jesus da Silva

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono o seguinte:

Art. 1° - Fica instituída no município de Carambeí a "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Ginecológico", a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de abril, tendo em vista que o dia 8 de abril é considerado o Dia Mundial de Combate ao Câncer.

Art. 2° - São objetivos desta lei:

I – Incentivar a população feminina a realizar consultas e exames preventivos regularmente;

II – Alertar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer ginecológico.

Art. 3° - Durante essa semana, o Poder Executivo Municipal poderá realizar campanhas de conscientização e alerta à população sobre os riscos da doença, ainda, poderá desenvolver trabalhos de atenção primária para prevenção e detecção precoce da doença e garantir os encaminhamentos para atendimentos secundários, quando for o caso.

Art. 4° - O poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com o Governo Federal e Estadual, instituições privadas, fundações, empresas,

organizações governamentais ou não governamentais, visando à plena execução da campanha de prevenção.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARAMBEÍ, em 11 de Fevereiro de 2019.

DIEGO DE JESUS DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ____/2019

Autor: Vereador Diego de Jesus da Silva

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no município de Carambeí a "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Ginecológico", com a realização de campanhas de conscientização para consultas e exames preventivos regularmente, bem como, sobre os riscos da doença.

Em 2017, a Organização Mundial da Saúde – OMS – divulgou que duzentos e cinquenta mil mulheres morrem todos os anos no mundo por conta de câncer do colo de útero, o tipo mais comum de câncer ginecológico, sendo que a conscientização e prevenção é a forma mais efetiva de fazer com que esse número não aumente.

O Projeto tem ainda, a finalidade de incentivar as mulheres a realizar consultas e exames preventivos e alertá-las da sobre a importância do diagnóstico precoce.

Desta forma, rogo aos membros da Câmara Legislativa que aprovem o presente Projeto de Lei.

CARAMBEÍ, em 11 de Fevereiro de 2019.

DIEGO DE JESUS DA SILVA
Vereador